MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 21.314.559/0001-66
NIRE 35.300.472.101
Código CVM nº 23.825

FATO RELEVANTE E AVISO AOS ACIONISTAS

A **MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Movida" ou "Companhia") (B3: MOVI3), em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e na Resolução CVM nº 44/21 e na Resolução CVM nº 80/22 ("RCVM 80"), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, o Conselho de Administração da Companhia aprovou matérias sobre o pagamento do Juros sobre Capital Próprio ("JCP") e o subsequente "Aumento de Capital" conforme descritos abaixo.

Em 16 de dezembro de 2025, o Conselho de Administração aprovou a **declaração do JCP no valor bruto total de R$255 milhões**[1] referente ao exercício de 2025, sendo **R$75,6 milhões** referentes a 25% do Lucro Líquido de 2025 (que serão **pagos em dinheiro**) e **R$179,4 milhões** que poderão ser utilizados na integralização de novas ações no âmbito do **Aumento de Capital** da Companhia ao **preço de emissão de R$6,65** (deságio de 25% versus o VWAP dos 30 últimos pregões da B3).

A Companhia recebeu a indicação de que a **sua acionista controladora, SIMPAR S.A., assumiu o compromisso firme de subscrição de até R$106 milhões, o que assegura a consumação da operação**, dando continuidade ao **fortalecimento da estrutura de capital** e a **geração de valor para os acionistas** da Companhia.

Sendo assim, seguem as matérias aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia nesta data:

I) A data de **pagamento do Juros sobre Capital Próprio** ("JCP") no valor bruto total de **R$ 255 milhões** (**R$0,75186692** por ação) para o dia **11 de setembro de 2026**, cuja declaração foi aprovada em 16 de dezembro de 2025. O pagamento dos JCP será realizado com **base na posição acionária** da Companhia em **19 de dezembro de 2025** (inclusive) (as ações passaram a ser negociadas ex-JCP em 22 de dezembro de 2025)**.**

II) A realização de um **Aumento de Capital** social da Companhia, de **até R$152.480.184,15** mediante a emissão até **22.929.351 novas ações** ordinárias, ao **preço de emissão de R$ 6,65** (deságio de 25% versus o VWAP dos 30 últimos pregões da B3). Terão direito de preferência para subscrever novas ações os

[1] O montante será pago na proporção da participação de cada acionista, com retenção do Imposto de Renda retido na fonte ("IRRF"), exceto para os acionistas que já sejam comprovadamente imunes ou isentos.

titulares de ações da Companhia registrados no **fechamento do pregão da B3 do dia 04 de agosto de 2026** (inclusive) (ex-direitos no pregão de 05 de agosto de 2026), na **proporção de 0,0571752539 nova ação para cada 1** ação de emissão da Companhia de sua titularidade. As Ações poderão ser integralizadas: (i) à vista, em moeda corrente nacional, ou (ii) **mediante a utilização, total ou parcial, do crédito relativo aos JCP** (líquido de IRRF).

Os termos e condições detalhados para o Aumento de Capital podem ser encontrados na ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, bem como no Anexo a este Fato Relevante e Aviso aos Acionistas. **A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados** sobre o Aumento de Capital, nos termos da regulamentação aplicável.

São Paulo, 30 de julho de 2026

Movida Participações S.A.
Daniela Sabbag Papa
Diretora Administrativa e Financeira e de Relações com Investidores

ANEXO AO FATO RELEVANTE DA MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A. DE 30 DE JULHO DE 2026

Comunicação sobre Aumento de Capital deliberado pelo Conselho de Administração
(Anexo E da RCVM 80)

1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: (i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (iii) capitalização de lucros ou reservas; ou (iv) subscrição de novas ações.

(a) Valor do Aumento de Capital: O valor mínimo, correspondente à Subscrição Mínima, será de R$ 92.860.427,10 (noventa e dois milhões, oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dez centavos), e o valor máximo, correspondente à Subscrição Máxima, será de R$ 152.480.184,15 (cento e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, cento e oitenta e quatro reais e quinze centavos).

(b) Subscrição de Novas Ações: O Aumento de Capital será realizado mediante a emissão de, no máximo, 22.929.351 (vinte e duas milhões, novecentas e vinte e nove mil, trezentas e cinquenta e uma) ("Quantidade Máxima de Novas Ações"), correspondente à Subscrição Máxima. Será admitida a subscrição parcial e a consequente homologação parcial do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração caso seja verificada a subscrição de 13.963.974 (treze milhões, novecentas e sessenta e três mil, novecentas e setenta e quatro) Novas Ações ("Quantidade Mínima de Novas Ações"), correspondentes à Subscrição Mínima.

(c) Efeitos no Capital Social: Do Preço de Emissão unitário para cada Nova Ação emitida no Aumento de Capital, R$ 1,00 será destinado à conta de capital social da Companhia e o valor restante à conta de reserva de capital. Assim, após o Aumento de Capital, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R$ 2.694.115.363,48 (dois bilhões, seiscentos e noventa e quatro milhões, cento e quinze mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos) representado por 402.158.941 (quatrocentas e duas milhões, cento e cinquenta e oito mil, novecentas e quarenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Ações"), passará a ser de (i), no mínimo, R$ 2.708.079.337,48 (dois bilhões, setecentos e oito milhões, setenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos) representado por 416.122.915 (quatrocentas e dezesseis milhões, cento e vinte e duas mil, novecentas e quinze) Ações; e (ii), no máximo, R$ 2.717.044.714,48 (dois bilhões, setecentos e dezessete milhões, quarenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) representado por 425.088.292 (quatrocentas e vinte e cinco milhões, oitenta e oito mil, duzentas e noventa e duas) Ações.

2. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas:

O Aumento de Capital subsequente à distribuição de JCP auxiliará na **preservação da posição de caixa e fortalecimento da estrutura de capital**, na medida em que compensa parcialmente o

efeito que a distribuição de JCP teria sobre ambos. Com o intuito de promover o cumprimento de tais objetivos, o Aumento de Capital permite aos acionistas a utilização do crédito relativo aos JCP para a integralização das Novas Ações, o que viabiliza que os acionistas exerçam seus respectivos direitos de preferência, sem a necessidade de emprego de recursos financeiros adicionais.

O Aumento de Capital poderá levar à diluição societária da participação dos atuais acionistas da Companhia que optem por não exercer seu direito de preferência para a subscrição das Novas Ações.

Com exceção do acima exposto, a administração da Companhia não vislumbra outras consequências jurídicas ou econômicas que não as normalmente esperadas em um aumento de capital por subscrição privada.

3. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal

Atualmente, o Conselho Fiscal da Companhia não está instalado.

4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

(a) Descrever a destinação dos recursos:

O Aumento de Capital subsequente à distribuição de JCP auxiliarão na **preservação da posição de caixa e fortalecimento da estrutura de capital**, na medida em que compensa parcialmente o efeito que a distribuição de JCP teria sobre ambos. Com o intuito de promover o cumprimento de tais objetivos, o Aumento de Capital permite aos acionistas a utilização do crédito relativo aos JCP para a integralização das Novas Ações, o que viabiliza que os acionistas exerçam seus respectivos direitos de preferência, sem a necessidade de emprego de recursos financeiros adicionais.

(b) Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe:

Serão emitidas, no máximo, 22.929.351 (vinte e duas milhões, novecentas e vinte e nove mil, trezentas e cinquenta e uma) Novas Ações, correspondentes à Quantidade Máxima de Novas Ações. É, no entanto, admitida a homologação parcial do Aumento de Capital caso, ao menos, 13.963.974 (treze milhões, novecentas e sessenta e três mil, novecentas e setenta e quatro) Novas Ações sejam subscritas, correspondentes à Quantidade Mínima de Novas Ações.

(c) Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas:

As Novas Ações a serem emitidas farão jus, em igualdade de condições com as ações atualmente existentes, a todos os benefícios, inclusive a dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da homologação do Aumento de Capital.

(d) Informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos:

A Companhia recebeu a indicação de que a sua acionista controladora, SIMPAR S.A., e parte de seus administradores subscreverão o Aumento de Capital, assegurando o atingimento da Quantidade Mínima de Ações. No entanto, não há compromissos formais de subscrição.

(e) Informar o preço de emissão das novas ações:

O Preço de Emissão das Novas Ações será de R$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos) por Nova Ação.

(f) Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital:

Do Preço de Emissão unitário para cada Nova Ação emitida no Aumento de Capital, R$ 1,00 (um real) será destinado à conta de capital social da Companhia e o valor restante à conta de reserva de capital.

(g) Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento:

A administração acredita que o Aumento de Capital nos termos e condições propostos auxiliará na preservação da estrutura de capital e da posição de caixa da Companhia, na medida em que compensa parcialmente o efeito que a distribuição de JCP teria sobre ambos.

Tendo em vista que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência, nos termos do art. 171 da Lei das S.A., não haverá diluição societária dos acionistas que subscreverem as Novas Ações na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia. Somente terá a participação diluída o acionista da Companhia que optar por não exercer o seu direito de preferência ou por exercê-lo parcialmente.

Ademais, a administração entende que o preço de emissão das Ações foi fixado de modo a não causar diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do art. 170, § 1º, III, da Lei das S.A.

(h) Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha, nos termos do art. 170 da Lei das S.A.:

O preço de emissão das Ações foi fixado nos termos do art. 170, § 1º, III, da Lei das S.A., com base no preço médio ponderado por volume (VWAP) das Ações nos 30 (trinta) últimos pregões

da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") realizados entre 18 de junho de 2026 (inclusive) e 29 de julho de 2026 (inclusive), que foi de R$ 8,87 (oito reais e oitenta e sete centavos), aplicando-se um deságio de 25% (vinte e cinco). Para fins de referência, com base na cotação de fechamento das ações da Companhia em 29 de julho de 2026, que foi de R$ 7,91 (sete reais e noventa e um centavos), o deságio aplicado seria de 15,93% (quinze virgula noventa e três).

Para a fixação do preço de emissão, a administração da Companhia realizou uma análise pormenorizada acerca da adoção dos critérios estabelecidos no art. 170, § 1º, da Lei das S.A., levando em consideração a aplicabilidade correspondente e a pertinência de cada um dos três para o caso concreto do Aumento de Capital. Assim, a administração entende que o critério de cotação das ações é o que melhor reflete o valor atribuído à Companhia pelo mercado, já que elas são negociadas com volumes financeiros médios diários de negociação (ADTV) expressivos na B3 (B3: MOVI3), sendo o mais adequado para incentivar a subscrição das ações e maximizar a captação de recursos pela Companhia, no âmbito do Aumento de Capital. Do ponto de vista econômico, a cotação representa o valor que os agentes econômicos e investidores estão dispostos a pagar pelas ações de emissão da Companhia no mercado secundário.

(i) Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado:

O deságio aplicado sobre o preço de emissão foi definido em níveis compatíveis com as práticas de mercado, de modo a tornar o preço de emissão uma alternativa efetiva e atrativa aos acionistas (e cessionários de direitos de preferência) que optarem por aderir ao Aumento de Capital se comparada à opção de aquisição de ações de emissão da Companhia na bolsa de valores. Dessa forma, a fixação do Preço de Emissão foi realizada sem promover a diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia.

(j) Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão:

Não houve a elaboração de laudo de avaliação para subsidiar a fixação do Preço de Emissão.

(k) Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos

Em 05 de março de 2026, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a realização de um aumento de capital social da Companhia de, no mínimo, R$ 500.000.011,24 (quinhentos milhões e onze reais e vinte e quatro centavos) e, no máximo, R$ 750.000.011,00 (setecentos e cinquenta milhões e onze reais), mediante a emissão, para subscrição privada, de Ações correspondentes a, no mínimo, 42.662.117 (quarenta e duas milhões, seiscentas e sessenta e duas mil, cento e dezessete) e, no máximo, 63.993.175 (sessenta e três milhões, novecentas e noventa e três mil, cento e setenta e cinco) novas Ações ao preço de emissão de R$ 11,72 (onze reais e setenta e dois centavos) por cada nova Ação.

(l) Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão

A homologação do Aumento de Capital (i) com a subscrição de Novas Ações correspondentes à Subscrição Máxima importará em uma diluição de 5,39402082615%; e (ii) com a subscrição de Novas Ações correspondentes à Subscrição Mínima importará em uma diluição de 3,35573300499%. O percentual de diluição foi calculado considerando a totalidade de Ações existentes na presente data (incluindo as Ações atualmente em tesouraria).

(m) Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas

Período de Exercício de Preferência: Os titulares de Ações da Companhia registrados no fechamento do pregão da B3 do dia 04 de agosto de 2026, considerando os negócios realizados em tal data ("Data de Corte"), terão, nos termos do art. 171 da Lei das S.A., o período do dia 05 de agosto de 2026 (inclusive) a 03 de setembro de 2026 (inclusive) para exercer o seu respectivo direito de preferência na subscrição das Novas Ações ("Período de Exercício de Preferência"), na proporção da posição acionária que possuírem no capital da Companhia no fechamento do pregão da B3 da Data de Corte. As ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas *ex*-direito de preferência para a subscrição das Novas Ações a partir do dia 05 de agosto de 2026 (inclusive).

Condições e Forma de Integralização: As Ações poderão ser integralizadas: (i) à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e procedimentos próprios do Banco Bradesco S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia ("Escriturador") e da Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária"); ou (ii) mediante a utilização, total ou parcial, do crédito (líquido de IRRF) relativo aos JCP declarados na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 16 de dezembro de 2025, os quais serão pagos no dia 11 de setembro de 2026, devendo os acionistas que assim desejarem informar sua opção pela utilização dos JCP no respectivo boletim de subscrição. O procedimento de integralização aplicável às Novas Ações subscritas no âmbito do rateio de sobras será oportunamente divulgado pela Companhia.

Procedimento para Subscrição: Os titulares de direito de preferência custodiados na Central Depositária que desejarem exercer seu direito de preferência deverão fazê-lo por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária. Os acionistas que desejarem integralizar as Novas Ações por eles subscritas com o crédito relativo aos JCP deverão instruir suas respectivas Corretoras sobre a adoção desta forma de integralização das Novas Ações.

Os titulares de direito de preferência custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência para subscrição das Novas Ações deverão dirigir-se, dentro do Período de Exercício de Preferência, a uma das agências especializadas do Escriturador indicadas no Fato Relevante e Aviso aos Acionistas.

O direito de preferência deverá ser exercido mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Escriturador, e a entrega da documentação relacionada abaixo, que deverá ser apresentada pelo acionista (ou cessionário de direito de preferência) para o exercício de seu direito de preferência diretamente no Escriturador.

A assinatura do boletim de subscrição representará manifestação de vontade irrevogável e irretratável de integralizar, no ato da subscrição, as Ações subscritas, observadas as condições estabelecidas no próprio boletim de subscrição.

Cessão de Direitos de Preferência: Observadas as formalidades aplicáveis, o direito de preferência relacionado à subscrição das Ações poderá ser cedido pelos acionistas da Companhia, nos termos do art. 171, § 6º, da Lei das S.A. Os acionistas da Companhia que desejarem negociar seus direitos de preferência poderão fazê-lo dentro do Período de Exercício de Preferência, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de preferência cedidos possam ser exercidos pelo respectivo cessionário dentro do referido período, conforme abaixo.

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia custodiadas no Escriturador poderão ceder seus respectivos direitos de preferência mediante preenchimento de formulário de cessão de direitos próprio, disponível em qualquer das agências especializadas do Escriturador indicadas no Fato Relevante e Aviso aos Acionistas.

Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária que desejarem ceder seus direitos de preferência deverão procurar e instruir seus agentes de custódia, observadas as regras estipuladas pela própria Central Depositária.

Documentação para Exercício ou Cessão de Direito de Preferência: Os titulares de direitos de preferência custodiados na Central Depositária que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito deverão consultar os seus agentes de custódia a respeito da documentação necessária.

Os titulares de direitos de preferência custodiados no Escriturador que desejarem exercê-lo ou cedê-lo, diretamente por meio do Escriturador, deverão apresentar os seguintes documentos:

(1) ***Pessoa Física***: (a) documento de identidade (RG ou RNE); (b) comprovante de inscrição no CPF; e (c) comprovante de residência;

(2) ***Pessoa Jurídica***: (a) original e cópia do estatuto e ata de eleição da atual diretoria ou cópia autenticada do contrato ou estatuto social consolidado; (b) comprovante de inscrição no CNPJ; (c) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição; (d) cópia autenticada do documento de identidade; (e) comprovante de inscrição no CPF, e (f) comprovante de residência do(s) signatário(s);

(3) ***Fundo de Investimento***: (a) original e cópia do regulamento do fundo; (b) documentos societários do administrador/gestor; e (c) documentação societária outorgando poderes de representação, se for o caso; (d) documento de identidade (RG ou RNE); (e) comprovante de inscrição no CPF; e (f) comprovante de residência do(s) signatário(s); e

(4) ***Representação por Procuração***: Neste caso, deverá ser apresentado o instrumento de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos mencionados acima, conforme o caso, do outorgante e do procurador.

Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos.

Os direitos de preferência serão admitidos à negociação na B3, a partir de 05 de agosto de 2026 (inclusive) até 31 de agosto de 2026 (inclusive). Os acionistas cujas Ações estejam depositadas na Central Depositária e que desejarem negociar seus direitos de preferência em bolsa de valores poderão dar ordens de venda para os respectivos agentes de custódia.

Crédito das Novas Ações: As Novas Ações subscritas serão creditadas em nome dos subscritores em até 3 (três) dias úteis após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração. O início da negociação das Novas Ações na B3 ocorrerá após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração.

(n) Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito a esse direito

Observados os procedimentos estabelecidos pelo Escriturador e pela Central Depositária, será assegurado a todos os acionistas da Companhia o direito de preferência para subscrição das Novas Ações (incluindo os acionistas da Companhia que não têm direito ao recebimento dos JCP).

Os acionistas terão direito de preferência para subscrever Novas Ações na proporção de 0,0571752539 Nova Ação para cada 1 Ação de emissão da Companhia de que forem titulares no fechamento do pregão da B3 na Data de Corte. Em termos percentuais, os acionistas poderão subscrever uma quantidade de Novas Ações que representem 5,71752539% do número de Ações de que forem titulares no fechamento do pregão da B3 da Data de Corte.

As frações de Novas Ações decorrentes do cálculo do percentual para o exercício do direito de preferência serão desconsideradas. Tais frações serão posteriormente agrupadas em números inteiros de Ações e serão objeto do rateio de sobras, podendo ser subscritas pelos que manifestaram o seu interesse nas sobras no Período de Exercício de Preferência.

As Ações de emissão da Companhia adquiridas a partir do dia 05 de agosto de 2026 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo respectivo acionista adquirente, sendo negociadas *ex*-direitos de subscrição.

Recibos de Subscrição na Central Depositária: Os recibos de subscrição de Novas Ações subscritas em exercício do direito de preferência na B3 estarão disponíveis aos subscritores no dia seguinte à data da integralização das respectivas Novas Ações. Os recibos de subscrição das Novas Ações subscritas em exercício do pedido de sobras na B3 estarão disponíveis aos subscritores na data fixada no aviso que informará sobre a abertura de prazo e procedimentos para subscrição das sobras de Novas Ações na Central Depositária.

Recibos de Subscrição no Escriturador: Os recibos de subscrição de Novas Ações subscritas em exercício do direito de preferência no Escriturador estarão disponíveis aos subscritores imediatamente após a assinatura do boletim de subscrição, no caso de Novas Ações integralizadas em moeda corrente nacional. No caso das Novas Ações integralizadas mediante compensação com o crédito (líquido de IRRF) relativo aos JCP, a integralização ocorrerá em 11 de setembro de 2026 (mesmo dia do pagamento dos JCP pela Companhia) e os recibos de subscrição estarão disponíveis até o final do mesmo dia. Os recibos de subscrição das Novas Ações subscritas em exercício do pedido de sobras no Escriturador estarão disponíveis aos subscritores na data a ser fixada em aviso a ser divulgado oportunamente.

Negociação de Recibos de Subscrição: Os recibos de subscrição serão negociáveis na B3 a partir do dia 12 de setembro de 2026 (dia útil seguinte à data de integralização das Novas Ações) até a data de homologação do Aumento de Capital. Não será possível a negociação de recibos de subscrição daqueles que exercerem a subscrição de forma suscetível a variações posteriores, ou seja, qualquer opção diversa do recebimento integral das ações subscritas.

(o) Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras

Tratamento de Eventuais Sobras: O subscritor poderá, no ato da subscrição, solicitar reserva de eventuais sobras de Novas Ações não subscritas durante o período de subscrição. No caso de rateio das sobras de Novas Ações não subscritas, o percentual para o exercício do direito de subscrição de sobras deve ser obtido pela divisão da quantidade de Novas Ações não subscritas pela quantidade total de Novas Ações subscritas pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas sobras durante o período de preferência, multiplicando o quociente obtido por 100.

Rateio de Sobras: Encerrado o período de subscrição de sobras e existindo qualquer número de Novas Ações não subscritas, ainda que já tenha sido atingida a Subscrição Mínima, os acionistas (ou cessionários de direito de preferência) que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras do respectivo boletim de subscrição terão direito de participar do rateio de sobras de Novas Ações não subscritas ("Rateio de Sobras").

Os procedimentos e prazos específicos do Rateio de Sobras serão detalhados em aviso a ser divulgado oportunamente pela Companhia. As sobras de Novas Ações não subscritas (incluindo as Sobras Adicionais) deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.

Pedidos Adicionais de Sobras: No ato da subscrição das sobras de Novas Ações não subscritas a que fizer jus no Rateio de Sobras, o subscritor poderá também manifestar o interesse de subscrever uma quantidade adicional de sobras de Ações não subscritas, sujeito à disponibilidade de sobras ("Sobras Adicionais").

Caso o total de Novas Ações objeto de pedidos de Sobras Adicionais exceda ao montante de sobras de Novas Ações não subscritas disponíveis, será realizado rateio proporcional entre os subscritores que tiverem pedido a reserva de Sobras Adicionais. Caso o total de Ações objeto de pedidos de Sobras Adicionais seja igual ou inferior ao montante de sobras disponíveis, os pedidos de Sobras Adicionais serão integralmente atendidos.

Os procedimentos e prazos específicos para a alocação das Sobras Adicionais serão detalhados em aviso a ser divulgado oportunamente pela Companhia.

Em face da possibilidade de homologação do Aumento de Capital parcialmente subscrito ao ser atingida a Subscrição Mínima, a critério do Conselho de Administração da Companhia, poderá ou não ser realizado o leilão de sobras findo o Rateio de Sobras e a alocação das Sobras Adicionais (conforme previsto no art. 171, § 7º, "b", da Lei das S.A.).

(p) Descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital

Será admitida a subscrição parcial e a consequente homologação parcial do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração caso seja verificada a Subscrição Mínima.

Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital, os subscritores poderão, no momento do exercício do direito de preferência, condicionar sua decisão de investimento:

(1) a que haja a subscrição da Quantidade Máxima das Novas Ações; ou

(2) a que haja a subscrição de uma determinada quantidade mínima de Novas Ações objeto do Aumento de Capital, desde que tal quantidade não seja inferior à Quantidade Mínima de Novas Ações, devendo indicar, nesta última hipótese, se deseja (a) receber a totalidade das Novas Ações subscritas; ou (b) receber uma quantidade de Novas Ações proporcional à quantidade mínima de Novas Ações que tenha sido indicada pelo subscritor.

Caso tenha assinalado a opção prevista no item (2) acima, o subscritor deverá indicar no ato da subscrição os seguintes dados, para que a Companhia possa devolver o valor excedente (que será o valor total pago pelo subscritor, reduzido na medida do montante de Novas Ações a serem atribuídas ao subscritor conforme a respectiva opção assinalada): (i) banco; (ii) número da agência; (iii) número da conta corrente de sua titularidade; (iv) seu nome completo ou

denominação social; (v) seu CPF ou CNPJ; (vi) seu endereço completo; e (vii) seu telefone para contato.

Em caso de subscrição parcial do Aumento de Capital, o subscritor que condicionar sua subscrição ao atingimento de patamar de subscrição superior ao que vier a ser efetivamente verificado e homologado receberá a devolução dos valores por ele integralizados, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes. A referida devolução será efetuada após o encerramento do período de subscrição de sobras e Sobras Adicionais, conforme procedimentos e prazos específicos que serão detalhados em novo aviso a ser oportunamente divulgado pela Companhia.

Não será possível a negociação de recibos de subscrição por aqueles subscritores que tenham exercido a subscrição condicionada das Ações (ou seja, qualquer opção diversa do recebimento integral das ações subscritas, conforme descrita nos itens acima, até que o Aumento de Capital seja homologado). Dessa forma, a Companhia não se responsabilizará por qualquer prejuízo decorrente da negociação de recibos de subscrição em tais condições, tendo em vista que se encontram sujeitos a condições futuras e eventuais.

Uma vez que será possível condicionar a subscrição do Aumento de Capital, conforme acima mencionado, não será concedido prazo adicional para a retratação da decisão de investimento após o final da rodada de sobras, ainda que o Aumento de Capital tenha sido parcialmente subscrito.

(q) Caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens (i) apresentar descrição completa dos bens; (ii) esclarecer qual a relação entre os bens incorporados ao patrimônio da companhia e o seu objeto social; e (iii) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível

Não aplicável, uma vez que o Preço de Emissão das Novas Ações não será, total ou parcialmente, realizado em bens.

5. Informações Adicionais

O atendimento aos titulares de ações custodiadas na Central Depositária deverá ser feito pelos agentes de custódia dos respectivos titulares. Os acionistas detentores de ações custodiadas no Escriturador deverão dirigir-se, dentro do Período de Exercício de Preferência, a qualquer das agências especializadas do Escriturador em território nacional, dentro do horário de expediente bancário, para subscrição das Novas Ações mediante assinatura do boletim de subscrição e pagamento do preço correspondente. O Escriturador estará à disposição dos acionistas para esclarecimentos de dúvidas ou obtenção de informações através de sua rede de agências especializada, pelo e-mail dac.escrituracao@bradesco.com.br ou pelo telefone 0800 701 1616.